# *LEI MUNICIPAL Nº 5957/2022*

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 500.000,00.***

***FERNANDO DA ROSA PAHIM****, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

 *FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1.° - Abre-se crédito suplementar por superávit financeiro nas seguintes dotações orçamentárias:

02. Gabinete do Prefeito Municipal – GP

02.01. Gabinete do Prefeito Municipal

2003. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

(90) 3190.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0001) R$ 20.000,00

(119) 3190.13. Obrigações Patronais (0001) R$ 5.000,00

(372) 3390.14. Diárias – Civil (0001) R$ 3.000,00

02. Gabinete do Prefeito Municipal – GP

02.01. Gabinete do Prefeito Municipal

2200. Vale Alimentação do Gabinete do Prefeito

(593) 3390.46. Auxílio-alimentação (0001) R$ 2.000,00

03. Secretaria Municipal de Administração - SMAD

03.01. Secretaria Municipal de Administração

0002. Encargos Gerais do Município

(90) 3190.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0001) R$ 10.000,00

06. Secretaria Municipal de Educação - SMED

06.01. Secretaria Municipal de Educação - Gestão

2019. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

(90) 3190.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0001) R$ 100.000,00

(119) 3190.13. Obrigações Patronais (0001) R$ 20.000,00

(129) 3190.16. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (0001) R$ 5.000,00

09. Secretaria Municipal de Obras - SMOB

09.02. Secretaria Municipal de Obras – Infraestrutura Urbana

2092. Manutenção do Projeto Cidade Iluminada – Recurso Livre

(383) 3390.30. Material de Consumo (0001) R$ 30.000,00

(520) 3390.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001) R$ 30.000,00

09. Secretaria Municipal de Obras - SMOB

09.02. Secretaria Municipal de Obras – Infraestrutura Urbana

2094. Manutenção e Conservação das Vias Públicas Urbanas

(383) 3390.30. Material de Consumo (0001) R$ 40.000,00

(520) 3390.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001) R$ 30.000,00

09. Secretaria Municipal de Obras - SMOB

09.02. Secretaria Municipal de Obras – Infraestrutura Urbana

2127. Manutenção da Infraestrutura da Rede Coletora de Esgoto

(383) 3390.30. Material de Consumo (0001) R$ 20.000,00

09. Secretaria Municipal de Obras - SMOB

09.03. Secretaria Municipal de Obras – Infraestrutura Rural

2106. Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras

(383) 3390.30. Material de Consumo (0001) R$ 145.000,00

10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

10.02. SMDSCH - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

2169. Manutenção das Atividades do CRAS – Sonhando Juntos – Recurso Livre

(90) 3190.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0001) R$ 10.000,00

(383) 3390.30. Material de Consumo (0001) R$ 10.000,00

(444) 3390.32. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0001) R$ 20.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o crédito suplementar por superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso vinculado 0001 – Recurso Livre.

*Art. 3.° - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2022.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

 *EM DATA SUPRA.*

*FERNANDO DA ROSA PAHIM*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*CLANILTON SILVA SALVADOR*

*SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO*

*Certifico que a presente lei foi afixada no quadro*

*de avisos e publicações em 20/07/2022.livro 43.*